



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, inscrita no CNPJ sob nº 04.239.636/0001-41, com sua sede na Praça São Vicente, 22B, centro em Quartel Geral/MG- CEP- 35.625.000, através de seu presidente **EDMUNDO CAETANO DE FARIA**, brasileiro, casado, vereador em exercício, filho de José Caetano de Faria e Maria Conceição da Silva, inscrito no CPF de nº 815.739.286-15, portador da Carteira de identidade de nº M-6.039, residente e domiciliado na Rua José Lourenço, 686, Centro em Quartel Geral/MG, 35.625.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA 07576115670**, estabelecida na Av. Jonas Pires, nº 306, Bairro Oswaldo Soares Costa, CEP 35622-000, na cidade de Dolores do Indaiá-MG, e inscrita no CNPJ sob nº 13.791.657/0001-66, neste ato representado por **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29/01/1988, portador da identidade MG-13.143.152, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF 075.761.156-70, residente e domiciliado à Av. Jonas Pires, nº 306, Bairro Oswaldo Soares Costa, CEP 35622-000, na cidade de Dolores do Indaiá-MG denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 08/2025, Dispensa de nº 04/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – O CONTRATADO se obriga a fornecer os serviços conforme ETP mediante serviços de armazenamento, hospedagem dos arquivos e suporte técnico necessário ao correto funcionamento do web site, conforme termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 10º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021.

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 01/2025.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de
Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 27 de janeiro de 2025.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA

FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA 07576115670
REPRESENTADO POR FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 123.688.976-70

CPF: 124.476.546-50